



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. JOSÉ ABDON

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0033/02-AL

Protocolo n.º 0622

Data: 24 / 06 / 02

Assunto: Fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a criar o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Substâncias Alcoólicas.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 08/07/02

Sessão N.º 46

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à comissão sob rubrica	Prazo a vencer em	Parece n.º	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	Secretário Geral	<u> / /</u>			
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente.	Secretário Geral	<u> / /</u>			
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	<u> / /</u>			





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0033 /02-AL

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a criar o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Substâncias Alcoólicas.

• Art. 2º - O Centro de Recuperação citado no caput da presente Lei deverá ser vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria de Estado da Saúde.

• Art. 3º - A despesa decorrente da criação e implantação do Centro de Recuperação supracitado correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP., 18 de junho de 2002.


Dep. José Abdon
PMN

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0622
PROTOCOLADO EM 24.06.02 HORÁRIO 10.56h
Servidor responsável Davilla
nome e sobrenome assinatura

- A
fili



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0033/02-AL

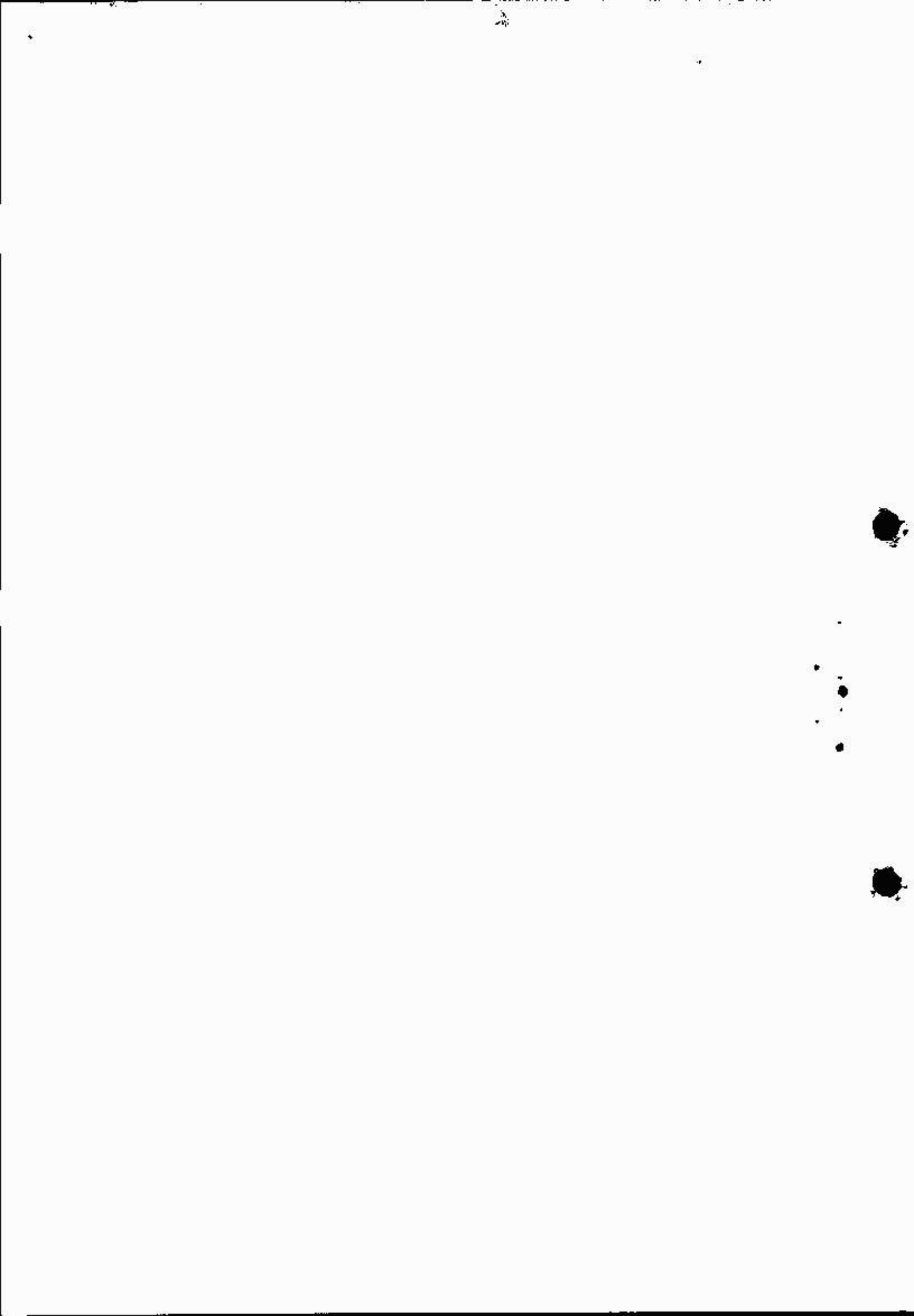
DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0033/02-AL, para exame das seguintes Comissões:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR;
- 02- COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COF.

Macapá-AP, de de 2002.

Presidente





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0381/02-SELEG-AL

Macapá-AP,
12 de Julho de 2002

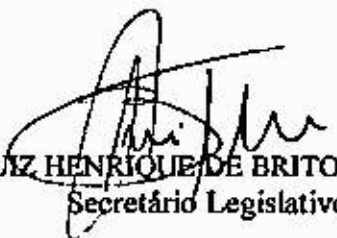
Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s) para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor
PROJETO DE LEI	0033/02-AL	Fica o Governo do Estado do Amapá autorizado a criar o Centro de Recuperação de Dependentes Químicos de Substâncias Alcoólicas.	JOSÉ ABDON
PROJETO DE LEI	0034/02-AL	Garante o transporte de alunos da rede pública e ensino comprovadamente carentes e moradores nas áreas rurais e dá outras providências.	EURY FARIAS
PROJETO DE LEI	0035/02-AL	Torna-se obrigatória a veiculação de esclarecimentos sobre o Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores em via terrestre - DPVAT, pelas Empresas de Transporte Viário.	EURY FARIAS
PROJETO DE LEI	0036/02-AL	Institui estímulo aos estudantes universitários e da rede pública estadual, que tenham excepcional desempenho em atividades desportivas.	JANETE CAPIBERIBE
PROJETO DE LEI	0037/02-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a criar Autarquia destinada a implantar e administrar a TV Assembleia.	JANETE CAPIBERIBE

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.


Respeitosamente,

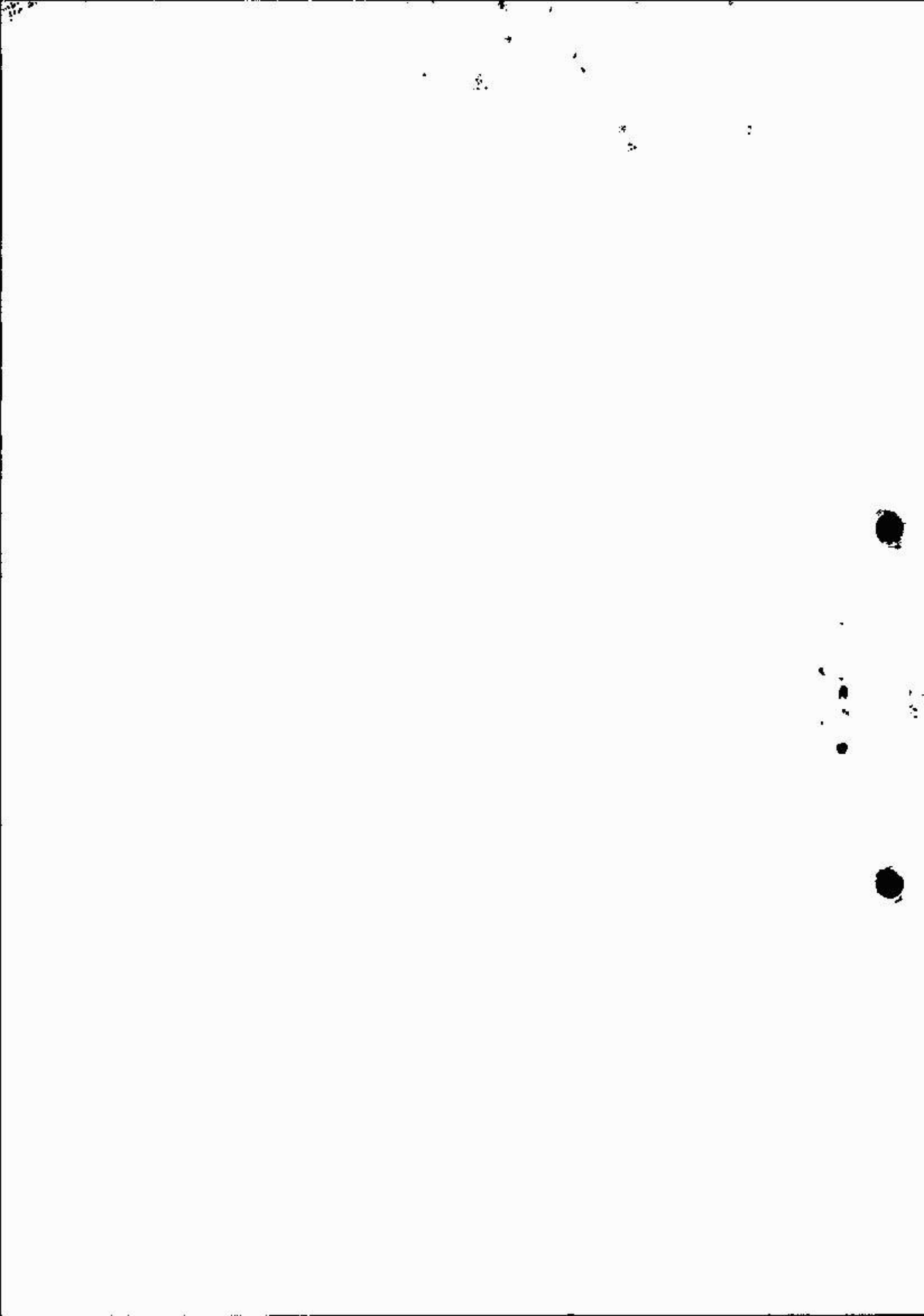

LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Recbi sen
12/07/02






ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0033/02-AL

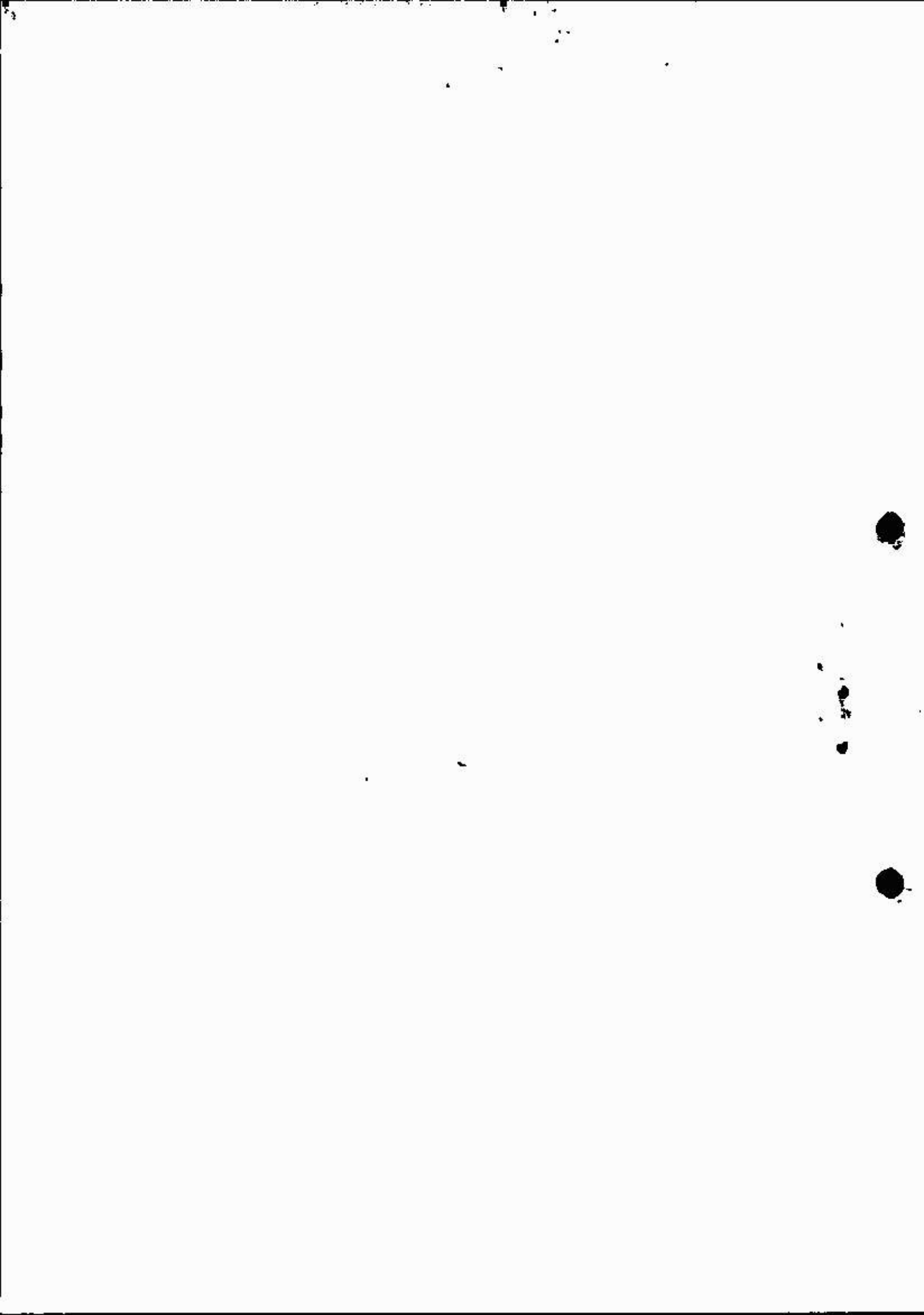
CERTIDÃO

Certifico que, cumprindo o que determina o Regimento Interno, na Sessão Ordinária, foi proferida a leitura do Projeto de Lei nº 0033/02-AL

Macapá-AP, de de 2002.



º Secretário





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0033/02-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 154 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 07 de março de 2003.

Luis Henrique de Brito Costa
Secretário Legislativo

U